



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 300

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de quarenta mil e oitocentos cruzeiros (CR\$.40.800,00), destinado ao pagamento da faixa de terreno de propriedade da viúva João Firmino da Silva, medindo 1.632 metros a CR\$.24,00 o metro, e que foi destinada a abertura da estrada em direção à rua Mem de Sá.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 25 de maio de 1962.

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.